



Estudo Técnico Preliminar 092/2024

1. Informações Básicas

Estudo Técnico sobre a viabilidade para a locação do imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", RESOLUÇÃO N°012/2024 – CMAS.

2. Descrição da necessidade

A locação do imóvel é necessária para a execução do Programa "Nossa Casa", que visa oferecer moradia digna a famílias em vulnerabilidade social. O imóvel atende às exigências legais e estruturais do programa, conforme a Lei Municipal n°. 521/2011 e o Decreto n°. 944/2011. A locação é essencial para garantir a continuidade das ações habitacionais e proporcionar um ambiente seguro para as famílias beneficiadas, contribuindo para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

3. Área requisitante

Diretora do Departamento de Ação Social

Leni Rodrigues do Nascimento Reis

Área Requisitante

Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A locação do imóvel na Rua Bandeirantes, Anahy-PR, por 12 meses, para o Programa "Nossa Casa" deve atender aos seguintes requisitos:

- **Normas Legais:** O processo deve estar em conformidade com a Lei Municipal n° 521/2011 e o Decreto n° 944/2011.
- **Adequação do Imóvel:** O imóvel precisa garantir condições de moradia digna, com segurança, ventilação e acessibilidade.
- **Validade do Contrato:** O contrato será válido por 12 meses, assegurando a permanência das famílias.
- **Preço e Pagamento:** O valor deve ser compatível com o mercado e as condições orçamentárias do município.
- **Manutenção e Conservação:** O imóvel deve estar em boas condições e o locador deve manter a sua conservação durante o contrato.
- **Responsabilidades:** O contrato deve definir claramente as obrigações do locador e locatário.
- **Fiscalização:** O município deve acompanhar o uso do imóvel conforme os objetivos do programa.
- **Renovação ou Extensão:** O contrato pode ser renovado ou estendido conforme necessidade

5. Descrição da solução como um todo

A locação do imóvel tem como objetivo atender ao Programa "Nossa Casa", promovendo moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as normas da Lei Municipal n° 521/2011 e Decreto n° 944/2011. O contrato garantirá a ocupação do imóvel pelas famílias selecionadas, respeitando as exigências legais e oferecendo condições adequadas de infraestrutura, segurança e conforto. O locador será responsável pela manutenção e conservação do imóvel, enquanto o pagamento será ajustado conforme o mercado e as condições orçamentárias do município. A fiscalização do uso do imóvel será realizada periodicamente, e o contrato poderá ser renovado, se necessário, para garantir a continuidade do programa.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Conforme levantamento realizado pela secretaria de coordenação, levando em consideração a demanda de utilização desse espaço será de 12 (doze) meses.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor máximo para o presente processo importa em até **R\$ 455,84 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais**.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A locação será realizada em lote único, pois não é subdivisível.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está totalmente alinhada com a gestão do orçamento anual previsto para ao ano de 2024.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação do imóvel tem como objetivo garantir moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os requisitos do Programa "Nossa Casa" e a RESOLUÇÃO N° 012/2024 – CMAS. A contratação visa promover a inclusão social, oferecendo um local seguro e adequado que favorece o desenvolvimento das famílias. Além disso, proporcionará melhorias nas condições de vida, em conformidade com as políticas habitacionais estabelecidas pela Lei Municipal n° 521/2011 e o Decreto n° 944/2011. A locação também assegura a continuidade do programa, com a manutenção do imóvel garantida pelo locador, fiscalização do uso adequado e a possibilidade de renovação para ampliar o atendimento. Dessa forma, contribui para o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria da qualidade de vida no município.

12. Providências a serem adotadas

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições para atender ao Programa "Nossa Casa", RESOLUÇÃO N°012/2024 – CMAS.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade se justifica pelos motivos acima elencados, principalmente, para atender ao Programa "Nossa Casa", RESOLUÇÃO N°012/2024 – CMAS.

LENI RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS
Diretora do Departamento De Ação Social